



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria COFEM Nº 003/2025

Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) exercício 2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

CONSIDERANDO a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2025, com deliberação e aprovação do Plenário da 69ª Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a Comissão de Divulgação e Comunicação – CDC/COFEM, ano exercício 2025, as Conselheiras e o Conselheiro:

Mona Ribeiro Nascimento [COREM 1R 0396-I], Coordenadora;

Vivian Fava Paternot [COREM 2R.0749-I];

Heloisa Helena Queiróz [COREM 2R. 0726-I];

Rita de Cássia de Mattos [COREM 2R. 0064-I]; e

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr. [COREM 5R.0054-I].

Art. 2º- Conforme o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a CDC tem por atribuições:

I – manter a Diretoria informada com relação a assuntos pertinentes à profissão e ao campo de conhecimento museológico, divulgados por diferentes mídias;

II – manter atualizadas as diferentes redes sociais do COFEM;

III – articular com as diferentes mídias informações técnicas, inerentes à prática museal, bem como, divulgar questões materiais e documentos de interesse da categoria;

IV – revisar, sugerir e atualizar o documento que expressa as diretrizes de comunicação e divulgação da CDC/COFEM, para deliberação e aprovação junto ao Plenário do Sistema COFEM/COREMs;

V – buscar atender a legislação federal relativa à transparência institucional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

Art. 3º- A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(uas) membros(as).

Art. 4º- Esta Portaria, aprovada pela Diretoria COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Rita de Cássia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidenta do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.